



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de mata-burros.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada em manutenção de mata-burros se faz necessária para garantir a segurança e a trafegabilidade das estradas rurais, especialmente para o transporte escolar, escoamento da produção agrícola e o acesso de moradores.

Lote 01			
ITEM	QTE. ESTIMADA	UNIDADES	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
1.	1000	HORAS	Mão de obra especializada de soldador (serralheiro) com maquinário próprio e serviço executado no local, com gerador, e locomoção própria
2.	200	Unidade	Vigas I de 6 metros por 4 polegadas
3.	200	Unidade	Chapa U de 1 metro por 3/16 polegadas
4.	200	Unidade	Chapa U de 1 metro por 2,25 mm

1 - Observação:

- 1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por lote.
- 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 – Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.
- 4 – A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra na área de soldagem/serralheria, devidamente habilitada, na execução dos serviços demandados, os quais deverão ser realizados no local designado pela contratante.
- 5 – Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários para a plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: maquinário próprio, ferramentas específicas, gerador de energia e demais equipamentos de apoio.
- 6 – A contratada deverá dispor de meios próprios de transporte para a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais até o local da prestação dos serviços. Todos os custos relativos ao deslocamento, transporte, combustível, alimentação, bem como quaisquer outras despesas logísticas, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS/SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: *“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”*. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

6. Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar a entrega.

7. Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

8. ÓRGÃO REQUISITANTE:

Gestor do contrato: Nataly Lázara Rodrigues da Silva

Fiscal do contrato: Santiago Alves de Rezende

Nataly Lázara Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Transportes